

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

**CONTRATANTE:**

Contrato INMETRO nº 01562016

Denominação/Nome por extenso: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO		
CNPJ/MF: 00.662.270/0003-20	Inscrição Estadual: ISENTO	
SIGLA/Nome resumido: INMETRO	Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 50 - XERÉM		
Cidade: DUQUE DE CAXIAS	UF: RJ	CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9304	FAX:	
Endereço Eletrônico: www.inmetro.gov.br		
Nome do Responsável: CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO		
Cargo/Função: PRESIDENTE	RG: 8.096.470-84	CPF: 243.461.877-49
Nome do Responsável: ALEXANDER ASSIS DE OLIVEIRA		
Cargo: DIRETOR DE ADM. e FINANÇAS	RG: 107652075	CPF: 069.562.057-69

**CONTRATADA:**

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: RIO DE JANEIRO	CNPJ/MF: 34.028	
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 3077 / 25 ° ANDAR		
Cidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 20210-903
Telefone: (21)2503-8257	FAX: (21)2503-8124	
Endereço Eletrônico: rjgevec@correios.com.br		
Diretor Regional: CLEBER ISAIAS MACHADO		
RG: 06.784.819-2 IFP/RJ	CPF: 800.355.407-10	
Gerente de Vendas: MARCELO JORGE ROCHA		
RG: 08.775.353-9 DIC/RJ	CPF: 015.584.687-65	

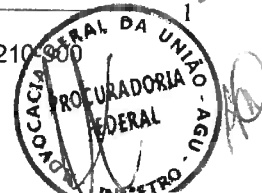
As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº ....., CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x INMETRO Nº

DIRETORIA REGIONAL RIO DE JANEIRO

GERENCIA DE VENDAS – Av. Pres. Vargas, 3077/25º – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ - 20210-900

Telefone: (21)2503-8257 – Fax: (21)2503-8124 – e-mail: rjgevec@correios.com.br



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes encontram-se no(s) respectivo(s) ANEXO(s).

2.2. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar à ECT a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da CONTRATANTE, e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes.

2.2.1. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela ECT, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondenté(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.

2.2.2. A exclusão ocorrerá mediante comunicação formal de qualquer uma das partes, com prova de recebimento e aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, com a devida assinatura de nova Ficha Resumo.

2.2.2.1. Quando a solicitação de exclusão ocorrer concomitantemente à solicitação de inclusão de mesmo serviço ou serviço substituto, com cota mínima superior, a exclusão e inclusão ocorrerá na data da formalização da Ficha Resumo, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

2.2.3. Encontram-se definidas na Ficha Resumo anexa, assinada e rubricada pelas partes, as informações contratuais relativas aos serviços prestados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a:

3.1. Informar à ECT, com antecedência mínima de 15(quinze) dias úteis da data de início das operações, os seus representantes credenciados a utilizarem o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s) deste contrato, se for o caso.

3.1.1. Deverá ser informado à ECT o nome do Órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato e os tipos de serviços a serem utilizados pelo Órgão credenciado.

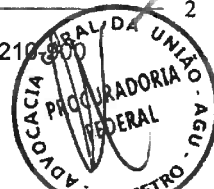
3.1.2. Controlar a utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x INMETRO Nº

DIRETÓRIA REGIONAL RIO DE JANEIRO

GERENCIA DE VENDAS – Av. Pres. Vargas, 3077/25º – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ - 20210-300

Telefone: (21)2503-8257 – Fax: (21)2503-8124 – e-mail: rjgevec@correios.com.br



3.1.2.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos, filiais, ou, no caso de holding, dessa e de suas empresas controladas, cuja utilização do contrato for autorizada pela ECT.

3.1.3. A infração contratual por parte de qualquer das pessoas enumeradas no subitem 3.1.2.1. será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apurada nos termos deste contrato.

3.2. Quando da utilização de serviços que preveem franqueamento por chancela, indicar no ângulo superior direito do anverso dos objetos, por processo gráfico, etiqueta ou carimbo, a chancela de franqueamento padrão, fornecida pela ECT em arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações:

a) Dados fixos: nome do serviço e a marca Correios;

b) Dados variáveis: número e ano de assinatura do contrato, Diretorias Regionais de origem do contrato e de postagem e nome ou sigla da **CONTRATANTE**.

3.2.1. A Chancela de Franqueamento prevista no subitem anterior deverá ser utilizada, exclusivamente, em objetos distribuídos pela ECT, por meio do presente contrato.

3.2.1.1. A não observância ao uso exclusivo da chancela de franqueamento implicará no pagamento de multa, pela **CONTRATANTE**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor verificado no último faturamento do respectivo contrato.

3.2.1.2. A multa a que se refere o subitem anterior incidirá sobre cada objeto identificado pela ECT e que tenha sido distribuído por terceiros, sem prejuízo das sanções instituídas pela quebra do monopólio postal, se for o caso, limitada a 50% da importância do faturamento tomado como base para sua aplicação.

3.2.1.3. No caso de franquia postal, o órgão ou entidade deverá ser orientada por escrito (carta, ofício, telegrama), no sentido de que não seja, em hipótese alguma, adotada a situação descrita nos subitens 3.2.1. ao 3.2.1.2.

3.3. Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidas pela ECT, especificadas nos ANEXOS, site dos Correios e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços, quanto a peso, dimensões, acondicionamento e demais normas previamente informados pela ECT, inclusive o endereçamento completo com a utilização do CEP, estabelecidas para cada modalidade de serviço.

3.4. Utilizar embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, conforme site dos Correios e/ou recomendações da ECT.

3.5. Informar à ECT e manter atualizados (por carta, ofício ou telegrama) todos os dados cadastrais, incluindo o(s) endereço(s) para a entrega de fatura(s).

3.5.1. Os mesmos meios de informação citados no item 3.5. devem ser adotados para comunicações e solicitações diversas.

3.6. Informar à unidade de vinculação do contrato o endereço de correio eletrônico, telefones e fax para os contatos que se fizerem necessários e comunicar, de imediato, sempre que ocorrer qualquer alteração.

3.7. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com a ECT.

3.8. Apresentar, obrigatoriamente o cartão de postagem, quando da utilização do(s) serviço(s) e/ou aquisição de produtos postais.

3.8.1. A CONTRATANTE é a única responsável pelos Cartões de Postagem fornecidos pela ECT para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.8.1.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem, a **CONTRATANTE** permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente à **ECT**, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.8.1.2. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar à **ECT** para as providências de substituição.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECT

4.1. Compete previamente aos Correios:

4.1.1. Disponibilizar

- a) os dados e critérios necessários ao cumprimento da Cláusula Terceira;
- b) informações necessárias à execução deste contrato;
- c) condições de aceitação de cada serviço e prazos de entrega;
- d) especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos; e
- e) formulários citados no(s) anexo(s) e modelos de documentos a serem confeccionados.

4.1.2. Fornecer

- a) tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos neste contrato e atualizações;
- b) os cartões de postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos previstos no(s) ANEXO(s).

4.2. Estabelecer, em conjunto com a **CONTRATANTE**, as Unidades Operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços e/ou venda de produtos, bem como orientá-las a respeito da execução dos serviços.

4.3. Prestar à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias para utilização dos serviços contratados.

4.4. Disponibilizar a fatura de cobrança no *site* dos Correios, conforme previsto na Ficha Resumo anexa a este contrato.

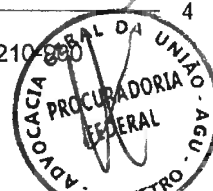
4.5. Enviar a fatura de cobrança para o endereço indicado pela **CONTRATANTE**.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x INMETRO Nº

DIRETORIA REGIONAL RIO DE JANEIRO

GERENCIA DE VENDAS – Av. Pres. Vargas, 3077/25º – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ - 20210-900

Telefone: (21)2503-8257 – Fax: (21)2503-8124 – e-mail: rjgevec@correios.com.br



4.6. Executar o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s), conforme normas estabelecidas pela ECT.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Pela prestação dos serviços previstos no(s) ANEXO(s) a este contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** os valores contidos nas Tabelas específicas a cada serviço, fornecidas pela **ECT**, e pelos serviços adicionais e venda de produtos contratados, os valores mencionados, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, Preços Internacionais, Preços SEDEX Mundi, Tarifas Documentos e Demais Serviços e Tabela de Produtos, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos, sendo reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices da modificação das mesmas.

5.1.1. Os valores previstos no subitem 5.1. terão suas vigências adstritas às Tabelas indicadas no mesmo subitem e serão alterados quando da modificação das mesmas.

5.1.1.1. O reajuste das Tabelas mencionadas no subitem anterior observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, indicada no seu próprio texto.

5.1.1.2. O prazo estipulado no subitem 5.1.1.1. poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

5.2. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.1., os mesmos serão estabelecidos no próprio ANEXO relativo aos procedimentos do serviço a que se referem os valores e reajustes diferenciados.

5.4. A revisão das tarifas dos serviços prestados pela **ECT** será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art. 70, I da lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o artigo 1º da Portaria nº 152, de 9 de julho de 1997, do Ministério da Fazenda.

5.5. A **ECT** deverá informar à **CONTRATANTE** os novos valores dos serviços e produtos sempre que ocorrer atualização em suas tarifas e/ou tabelas.

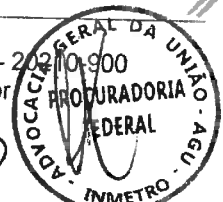
#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a **ECT** disponibilizará à **CONTRATANTE**, no endereço [http://www2.correios.com.br/produtos\\_servicos/sfc/default.cfm](http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm), para efeito de pagamento, a fatura

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x INMETRO Nº

DIRETORIA REGIONAL RIO DE JANEIRO

GERENCIA DE VENDAS – Av. Pres. Vargas, 3077/25º – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ - 20270-900  
Telefone: (21)2503-8257 – Fax: (21)2503-8124 – e-mail: [rjgevec@correios.com.br](mailto:rjgevec@correios.com.br)



mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.

6.1.1. Adicionalmente, a ECT entregará à **CONTRATANTE**, no endereço pré-estabelecido, a fatura mensal, respeitados o Período Base (Ciclo de Faturamento) e o vencimento da fatura, definidos na Ficha Resumo anexa que é parte integrante deste contrato.

6.1.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no período de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas para a concessão de descontos em período posterior.

6.2. Os serviços prestados no presente contrato ficam isentos do pagamento da Cota Mínima de Faturamento estabelecida para os mesmos, exceto com relação aos serviços SEDEX 40436 e SEDEX 40444 que, se contratados, devem observar a Cota Mínima de Faturamento estabelecida, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, nas Tabelas de Preços específicos, prevalecendo aquela de maior valor, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento.

6.2.1. A cota mínima de faturamento será correspondente àquela de maior valor dentre os serviços de mesma periodicidade definida na Ficha Resumo.

6.2.1.1. Quando da contratação de serviços customizados, fica estabelecida uma cota mínima individual de faturamento que será indicada nos anexos, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento.

6.2.1.2. A Cota Mínima de Faturamento será cobrada após o segundo período base (ciclo) de faturamento indicado na Ficha Resumo anexa, contado a partir do ciclo inicial de faturamento, independentemente do dia de assinatura, vigência do contrato e da periodicidade escolhida pela **CONTRATANTE**.

6.2.1.2.1. A isenção citada no subitem anterior não se aplica a contratos sucedâneos..

6.2.1.3. Havendo inclusão e/ou exclusão de ANEXO que altere o valor da Cota Mínima de Faturamento, o novo valor será cobrado de forma proporcional, considerando a data de sua inclusão/exclusão;

6.2.1.4. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto no subitem 8.1.3.1., não haverá incidência de Cota Mínima de Faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos períodos base (ciclo) anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.2.1.5. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à Cota Mínima de Faturamento do período, a fatura emitida ao final de cada período incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância citada.

6.2.1.5.1. Havendo alteração no contrato que implique em mudança de valor de cota mínima dentro do período de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores de cotas mínimas utilizadas dentro do período.

6.2.1.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem-6.1.2.

6.2.2. O valor da Cota Mínima de Faturamento será revisto quando da atualização das Tabelas ou dos ANEXOS indicadas nos subitens 6.2. e 6.2.1. respectivamente.

6.3. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.3.1. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira da ECT. Eventual depósito sem a anuência da ECT não caracterizará a quitação da fatura, estando a **CONTRATANTE** sujeita às sanções previstas no subitem 8.1.4;

6.3.2. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente da ECT e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.

6.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura - Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.5. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE**, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos Correios - CAC ou por escrito (carta, ofício, telegrama), e receberá o seguinte tratamento:

6.5.1. reclamação apresentada sem o pagamento da fatura será admitida até a data do vencimento:

a) se for procedente, a ECT emitirá nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento; e

b) se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, a **CONTRATANTE** pagará a fatura mais os acréscimos legais previstos no subitem 8.1.4., independente do prazo necessário para a apuração por parte da ECT;

6.5.2. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura;

6.6. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de faturas, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato serão lançados em fatura posterior, devidamente discriminados.

6.6.1. Os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela ECT, serão pagos diretamente à **CONTRATANTE** via crédito em fatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.2. A vigência inicial do(s) ANEXO(s) será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.2.1., e não excederá a do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO**

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa;

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo;

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato;

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis;

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede à ECT o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.1.4. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação.

8.1.4.1. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em fatura posterior.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pela ECT, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002;

8.1.5.1. Este dispositivo não se aplica aos “Órgãos Públicos Federais”.



8.1.6. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** as custas cartoriais, caso haja necessidade de a **ECT** recorrer ao mecanismo de "PROTESTO DE TÍTULO", para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas à **ECT** se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias;

9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com cota mínima igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

9.1.2. por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava; e

9.1.3. na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.;

9.2. Quando ocorrer interesse público, a **ECT** poderá rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório;

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado à **ECT** o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à **CONTRATANTE** e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade das cotas mínimas contratadas, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.4. Da mesma forma fica garantida à **CONTRATANTE** a devolução de seus objetos e valores devidos para repasse.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 33.90.39.47

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 9499N203806, fonte 250.

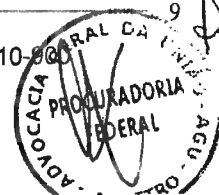
10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x INMETRO Nº

DIRETORIA REGIONAL RIO DE JANEIRO

GERENCIA DE VENDAS – Av. Pres. Vargas, 3077/25º – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ - 20210-900

Telefone: (21)2503-8257 – Fax: (21)2503-8124 – e-mail: rjgevec@correios.com.br



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO**

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e da **ECT**.

11.2. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A **ECT** não se responsabiliza:

12.1.1. por valor incluído em objetos postados sem a respectiva declaração de valor;

12.1.2. pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**;

12.1.3. por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados;

12.1.4. por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental;

12.2. A responsabilidade da **ECT** cessa, sem prejuízo do disposto no(s) respectivo(s) **ANEXO(s)**, nas seguintes condições:

12.2.1. quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**;

12.2.2. terminado o prazo para a reclamação, previsto em **ANEXO**, para cada serviço;

12.2.3. em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.2.4. nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade;

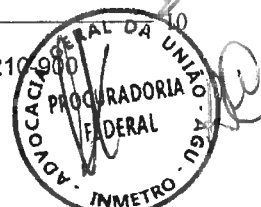
12.3. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade da **ECT** está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

12.3.1. Esses valores serão pagos à **CONTRATANTE**, conforme previsto no subitem 6.6.1., Cláusula Sexta.

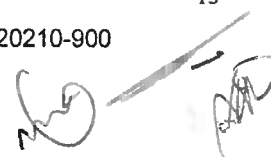
12.4. Não devem ser incluídos nos objetos postados, quando for o caso, materiais relacionados no Artigo 13 da Lei nº 6.538, de 22/06/1978, e na Lista de Objetos Proibidos da União Postal Universal - UPU;

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x INMETRO Nº

DIRETORIA REGIONAL RIO DE JANEIRO  
GERENCIA DE VENDAS – Av. Pres. Vargas, 3077/25º – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ - 20210-900  
Telefone: (21)2503-8257 – Fax: (21)2503-8124 – e-mail: rjgevec@correios.com.br



<b>FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS</b>		<b>DATA</b> ___ / ___ / ___	
<b>CONTRATANTE</b> INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO		<b>NÚMERO DO CONTRATO</b>	
<b>CÓDIGO ADM</b>	<b>PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL</b> ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___		
<b>CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)</b> Serviços prestados do dia 01 ao dia 30/31 do mês seguinte.		<b>VENCIMENTO DA FATURA</b> Dia 23 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)	
<b>ENTREGA DA FATURA</b>		<b>DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA</b>	
<b>DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO</b>  [ 05 ] dias úteis antes do vencimento da fatura.  Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso.		<b>DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET</b>  [ 10 ] dias antes do vencimento da fatura.  Ficarão disponibilizadas no endereço <a href="http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm">http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm</a> as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.	
<b>DR DE ORIGEM DO CONTRATO</b>  RIO DE JANEIRO		<b>ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO</b>  GEVEC	
<b>FATURAMENTO</b>			
[   ] DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO			
[   ] CENTRALIZADO			
<b>ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS</b>			
<b>SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)</b>	<b>INÍCIO DO SERVIÇO</b>	<b>TÉRMINO DO SERVIÇO</b>	<b>PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA</b>
Aquisição de Produtos			
Carta Comercial			
			<b>COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?</b>
			<b>UNIDADE DE VINCULAÇÃO</b>
			Agências próprias
			Todas agências



FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS				DATA
Sedex 40096				Todas agências
PAC 41068				Todas agências
Serviços Telemáticos				Todas agências
Correios Internacional				Todas agências
Mala Direta Postal Básica				Todas agências
Malote				Unidades próprias


Pela CONTRATANTE:

  
**CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO**  
 Presidente

Pela ECT:

  
**CLEBER ISAIAS MACHADO**  
 Diretor Regional

**CLEBER ISAIAS MACHADO**  
 Diretor Regional do Rio de Janeiro  
 Matrícula 8.320.559-4  
 PRT/PRESI-200/2016

  
**ALEXANDER ASSIS DE OLIVEIRA**  
 Diretor de Administração e Finanças

  
**MARCELO JORGE ROCHA**  
 Gerente de Vendas Corporativas

**MARCELO JORGE ROCHA**  
 Gerente de Vendas Corporativas  
 Matrícula: 8.953.346-1  
 PRT/DR/RJ-3460/2014






**Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços**
**SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL  
DE RECURSOS LOGÍSTICOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 17/2016 - UASG 280101**

Nº Processo: 52007000085201635. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de expediente de uso contínuo, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Total de Itens Licitados: 00050. Edital: 27/10/2016 de 09h00 às 11h30 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Esplanada Dos Ministérios Bl. J - Sala 910 Zona Cívico Administrativa - BRASÍLIA - DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/280101-05-17-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/280101-05-17-2016). Entrega das Propostas: a partir de 27/10/2016 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 10/11/2016 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O edital está disponível no Portal de Compras Governamentais e no site [www.mdic.gov.br](http://www.mdic.gov.br).

RICARDO ALVES DE ALMEIDA  
Coordenador de Compras e Procedimentos Licitatórios  
Substituto

(SIDE - 26/10/2016) 280101-00001-2016NE800069

**INSTITUTO NACIONAL  
DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 183038**

Número do Contrato: 12/2014.  
Nº Processo: 52400.083394/2016  
PREGÃO SISPP Nº 9/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A. - Objeto: Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 27/10/2016, na forma prevista no artigo 57, II da Lei 8666/93 Fundamento Legal Artigo 57, II da Lei 8666/93 Vigência: 27/10/2016 a 27/10/2017. Valor Total: R\$163.568,64. Fonte: 250183038 - 2016NE800010. Data de Assinatura: 03/10/2016.

(SICON - 26/10/2016) 183038-18801-2016NE800041

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,  
QUALIDADE E TECNOLOGIA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2016 - UASG 183023**

Nº Processo: 526000179172016.  
DISPENSA Nº 46/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 34028316000294. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da contratante, mediante adesão ao(s) anexo(s) deste instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida. Fundamento Legal: Art. 24, inciso VIII, da Lei n.º 8.666/93. Vigência: 26/10/2016 a 25/10/2017. Valor Total: R\$545.000,00. Fonte: 250183023 - 2016NE800440. Data de Assinatura: 26/10/2016.

(SICON - 26/10/2016) 183023-18205-2016NE800140

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2016 - UASG 183039**

Nº Processo: 3695/2016. Objeto: Aquisição de material de acondicionamento e embalagem. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 27/10/2016 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Berlin, Nº 627, São Geraldo - Porto Alegre/RS ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/183039-5-00035-2016](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/183039-5-00035-2016). Entrega das Propostas: a partir de 27/10/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 17/11/2016 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais:

ROSANGELA BEATRIZ BANDEIRA RUYCY  
Pregoeira

(SIASGnet - 26/10/2016) 183039-18205-2016NE800722

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticacao.html>, pelo código 00032016102700127

**SECRETARIA DE INOVAÇÃO E NOVOS NEGÓCIOS**
**EDITAL Nº 3, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE INOVAÇÃO E NOVOS NEGÓCIOS DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições tendo em vista o disposto no art. 26 do Anexo I do Decreto nº 8.663, de 3 de fevereiro de 2016, considerando o Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação em Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, assinado em 20 de março de 1996, a Declaração Conjunta de Intenções sobre cooperação bilateral em pesquisa, desenvolvimento e inovação, assinada em 20 de agosto de 2015, o Edital GM/MDIC nº 2/2015 - 1ª Chamada para Apresentação de Propostas Conjuntas para Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) entre empresas brasileiras e alemãs - publicado no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2015, bem como a Portaria GM/MDIC nº 37/2016, resolve:

Prorrogar os prazos, previstos no item 6 do Edital GM/MDIC nº 2/2015, para apresentação de propostas de cooperação e de divulgação das propostas de cooperação aprovadas por ambos os lados, atividades regidas pelo que consta na tabela de prazos do respectivo item, nos termos da seguinte redação:

Atividades	Datas
Data final para apresentação de propostas de cooperação	30 de outubro de 2017
Data final para divulgação das propostas de cooperação aprovadas por ambos os lados	28 de fevereiro de 2018

Mantêm-se os demais dispositivos do 2º Edital, de 25 de agosto de 2015.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA

**Ministério do Esporte**
**SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital fica NOTIFICADO o Senhor ROBERTO DE OLIVEIRA MAIA DA SILVA, portador do CPF nº 467.106.805-25, que se encontra em local incerto e não sabido, quanto a irregularidades constatadas na prestação de contas do Convênio nº 152/2007, celebrado entre este Ministério do Esporte e o Município de Bom Jesus da Lapa/BA. As irregularidades são referentes à reprovação quanto ao cumprimento do objeto pactuado na prestação de contas. Fica estabelecido que o não comparecimento do notificado até o dia 04/11/2016 na Coordenação Geral de Prestação de Contas do Ministério do Esporte, localizada no endereço situado no Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 04, Lote 83, sala T-02, Centro Empresarial Capital Financial Center, Bloco "C", Brasília/DF - CEP: 70.610-440, Fone: (61) 3217-1933, será promovida a reprovação financeira das contas e a instauração da Tomada de Contas Especial com posterior remessa aos órgãos de controle, com vistas à recomposição do Tesouro Nacional.

Em 25 de outubro de 2016  
VALÉRIA GRILANDA  
Diretora

**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**
**AVISO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2016**

O Presidente da Comissão Especial de Licitação do Ministério do Esporte torna público que a 4ª Sessão da Concorrência nº 01/2016 será realizada na DATA de 07/11/2016 às 14:30 horas, no endereço SIG Quadra 04, Bloco C, Edifício Capital Financial Center, Auditório, localizado no andar da recepção - Brasília - DF, quando serão recebidos os Invólucros n.º 03 - Documentos de Habilitação das Empresas Classificadas, bem como demais procedimentos previstos no item 19.5 do Edital.

PEDRO PAULO SETTE DE MORAES

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2016**

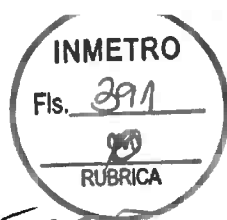
A Comissão Especial de Licitação do Ministério do Esporte torna público o resultado de julgamento das Propostas de Preços, (invólucro nº 4) e julgamento final das propostas da Concorrência 01/2016, conforme tabela de classificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	PROPOSTA DE PREÇOS PONTUAÇÃO	NOTA TÉCNICA
1ª	AGENCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA	23,20	95,66
2ª	PROLE SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA	23,20	93,66
3ª	CALA - Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	23,20	91,00
4ª	FIELDS COMUNICAÇÃO LTDA	23,20	83,34

As propostas de preços das licitantes desclassificadas, lacradas, estarão a disposição para retirada a partir de 27 de outubro de 2016, das 10:00 às 17:00 hrs.

PEDRO PAULO SETTE DE MORAES  
Presidente da Comissão

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



4328  
9912405115

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM INSTIT NAC DE MET QUALID TEC INMETRO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por Extenso: INSTIT NACIONAL DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO		
CNPJ/MF: 00.662.270/0003-20	Inscrição Estadual: ISENTO	
Sigla/Nome Resumido: INMETRO	Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 50 XERÉM		
Cidade: DUQUE DE CAXIAS	UF: RJ	CEP: 25250-020
Telefone: (21)2679-9304	FAX:	
Endereço Eletrônico: www.inmetro.gov.br		
Nome do Responsável: CARLOS AUGUSTO AZEVEDO		
Cargo: PRESIDENTE	RG: 8.964.708-4	CPF: 243.461.877-49
Nome do Responsável: ALEXANDER ASSIS DE OLIVEIRA		
Cargo: DIREÇÃO DE ADM. E FINANÇAS	RG: 10.765.207-5 IFP/RJ	CPF: 069.562.057-69

**CONTRATADA:**

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO	CNPJ/MF: 34.028.316/0002-94	
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 3077 / 25º ANDAR – CIDADE NOVA		
Cidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 20210-900
Telefone: (21) 2503-8259	FAX: (21) 2503-8124	
Endereço Eletrônico: rjgevec@correios.com.br		
Diretor Regional: CLEBER ISAIAS MACHADO		
RG: 067848192 IFP/RJ	CPF: 800.355.407-10	
Gerente de Vendas Corporativas MARCELO JORGE ROCHA		
RG: 08775353-9 (DIC/RJ)	CPF: 015.584.687-65	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, o Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo Nº9912405115, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo Correios x INSTIT NAC DE MET QUALID TEC INMETRO.- Nº 9912405115

DIRETORIA REGIONAL RIO DE JANEIRO  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Av. Presidente Vargas, 3077 – 25º andar – Cidade Nova CEP 20210-900  
Telefone: 21 2503-8257 – Fax: 2503-8124 – e-mail: rjgevec@correios.com.br

E  
AD

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1. Inclusão do subitem 2.3. na cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios;
- 1.2. Inclusão do serviço de Encomendas Nacionais por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído;
- 1.3. Alterar a redação do subitem 7.2 da cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA;
- 1.4. Exclusão do(s) serviço(s) SEDEX, PAC do contrato original.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

2.1. Inclusão do subitem 2.3. na cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação: “2.3. A **CONTRATANTE** será categorizada pela **ECT**, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br).”

2.2. Inclusão do serviço de ENCOMENDAS NACIONAIS, conforme modelo apenso a este termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Alterar a redação do subitem 7.2 da cláusula SÉTIMA – DA VIGÊNCIA que passará a ter a seguinte redação: “7.2. A vigência do Anexo terá início e fim estabelecidos na Ficha Resumo, assinada pelas partes e não excederá a do contrato. A execução dos serviços e aquisição de produtos somente será realizada durante a vigência estabelecida para cada Anexo”

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSÃO

4.1. Excluir o(s) serviço(s) de SEDEX e PAC do contrato original

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A inclusão do subitem 2.3 ocorrerá a partir da assinatura do presente Termo Aditivo e vigorará até o término do contrato original.

5.2. A inclusão do Serviço de ENCOMENDAS NACIONAIS, terá sua vigência indicada conforme ficha resumo.

5.3. A alteração do subitem 7.2 ocorrerá a partir da assinatura do presente Termo Aditivo e vigorará até o término do contrato original.

5.4. A exclusão do(s) serviço(s) SEDEX e PAC terá seu encerramento indicado conforme ficha resumo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 9912405115.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de


Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo Correios x INSTIT NAC DE MET QUALID TEC INMETRO.- Nº 9912405115

DIRETORIA REGIONAL RIO DE JANEIRO  
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – Av. Presidente Vargas, 3077 – 25º andar – Cidade Nova CEP 20210-900  
Telefone: 21 2503-8257 – Fax: 2503-8124 – e-mail: [rjgevec@correios.com.br](mailto:rjgevec@correios.com.br)

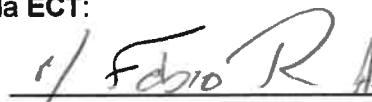
igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 03 de Julho de 2017.


Pela CONTRATANTE:

  
CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO  
PRESIDENTE

Pela ECT:

  
CLEBER ISAIAS MACHADO  
DIRETOR REGIONAL

Fabio da Rocha Alves  
Gerente de Suporte a Clientes - GESUVIRJ  
GMRC2/DECOM/TEC  
Matricula: 8.956.581-4

  
ALEXANDER ASSIS DE OLIVEIRA  
DIRETOR DE ADM. E FINANÇAS

  
MARCELO JORGE ROCHA  
GERENTE DE VENDAS CORPORATIVAS

Marcelo Jorge Rocha  
Gerente de Vendas Corporativas  
Matricula: 8.956.581-4  
PRT/DR/RI-3460/2017

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:







FICHA TÉCNICA – PACOTES DE ENCOMENDAS

<b>RAZÃO SOCIAL: INSTIT NAC DE MET QUALID TEC INMETRO</b>	
<b>CNPJ: 00662270000320</b>	<b>CONTRATO Nº: 9912405115</b>
<b>NOME DO PACOTE: ENCOMENDA 1</b>	
<b>SITE E-COMMERCE/MARKETPLACE</b>	
<b>DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: 01/10/17</b>	

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas e o Termo de Intermediação de Comércio Eletrônico disponibilizado no portal dos Correios:

<http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil>

**SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS****1. OBJETO**

1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.
- b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.
- c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.
- f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.
- b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.
- c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.
- d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.
- e) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.



f) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.

g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.

h) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.

i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.

j) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet ([www.correios.com.br/encomendas](http://www.correios.com.br/encomendas)).

1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet ([www.correios.com.br/encomendas](http://www.correios.com.br/encomendas)).

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e layouts necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.

2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.

2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.

2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.

2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.



2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.

2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.

3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.

3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

### **4. PREÇOS E REAJUSTE**

4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

### **5. VIGÊNCIA DESTE ANEXO**

5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

\* \* \* \* \*



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



INMETRO

Fls. 398



NÚMERO [ ]

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS		DATA			
		01/10/17			
CONTRATANTE		NÚMERO DO CONTRATO			
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO		9912405115			
CÓDIGO ADM	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL				
16310012	26/10/16 à 26/10/17				
26/10/CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)		VENCIMENTO DA FATURA			
Serviços prestados do dia 01 ao dia 31 do mês seguinte.		Dia 21 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)			
ENTREGA DA FATURA		DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA			
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO		DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET			
[ 05 ] dias úteis antes do vencimento da fatura.		[ 10 ] dias antes do vencimento da fatura.			
Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,		Ficarão disponibilizadas no endereço <a href="http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm">http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm</a> as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.			
DR DE ORIGEM DO CONTRATO		ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO			
RIO DE JANEIRO		GEVEC			
FATURAMENTO					
[ ] DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO					
[ x ] CENTRALIZADO					
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
Aquisição de Produtos	26/10/16	26/10/17			Agências próprias
Carta Comercial	//	//			Todos os Agências

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT x INMETRO N° 9912405115

DIRETORIA REGIONAL RIO DE JANEIRO

GERENCIA DE VENDAS – Av. Pres. Vargas, 3077/25º – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ - 20210-900

Telefone: (21)2503-8257 – Fax: (21)2503-8124 – e-mail: rjgevec@correios.com.br

1

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**



INMETRO  
Fls. 329  
RUBRICA

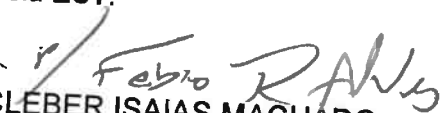
FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E			DATA	
	VENDA DE PRODUTOS			
Sedex 40096	26/10/16	05/10/17		7000 MS 96 ENCLAS
PAC 41068	26/10/16	03/10/17		11
Serviços Telemáticos	26/10/16	26/10/17		11
Correios Internacional	11	11		11
Mala Direta Postal Básica	11	11		11
Malote	11	11		Unidades próprias
Encomenda Nacional	01/02/17	26/10/17		11

Pela **CONTRATANTE**:

  
**CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO**  
Presidente

  
**ALEXANDER ASSIS DE OLIVEIRA**  
Diretor de Adm. e Finanças

Pela **ECT**:

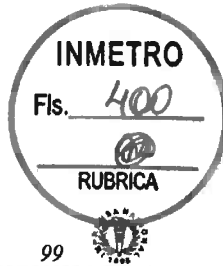
  
**CLEBER ISAIAS MACHADO**  
Diretor Regional

  
**MARCELO JORGE ROCHA**  
Gerente de Vendas Corporativas

Fabio da Rocha Alves  
Gerente de Suporte a Vendas - GESUNVRJ  
GMRC2/DECOM/VIENC  
Matricula: 8.958.561-4

MARCELO JORGE ROCHA  
Gerente de Vendas Corporativas  
Matricula: 8.953.346-5  
PRT/DR/RJ-3460/2014





SECRETARIA ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2017 - UASG 280124

Nº Processo: 52007100516201743. DISPENSA Nº 34/2017. Contratante: SECRETARIA ESPECIAL DA MICRO E PEQ. EMPRESA. CNPJ Contratado: 09370244000130. Contratado: DEFENDER CONSERVACAO E LIMPEZA -LTDA. Objeto: Contratação emergencial de prestação de serviços de Apoio Administrativo, de forma continuada, por demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento Legal: art. 24,IV,da Lei nº 8.666/93. Vigência: 14/08/2017 a 10/02/2018. Valor Total: R\$1.855.045,80. Fonte: 150691010 - 2017NE800007. Data de Assinatura: 11/08/2017.

(SICON - 22/08/2017) 280101-00001-2017NE800151

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 UASG 530001

Número do Contrato: 20/2015. Nº Processo: 59236600005201529. PREGÃO SISP Nº 9/2015. Contratante: MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL.-CNPJ Contratado: 04201934000142. Contratado: FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais doze meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata. Vigência: 02/09/2017 a 01/09/2018. Valor Total: R\$861.882,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800179. Data de Assinatura: 22/08/2017.

(SICON - 22/08/2017) 530001-00001-2017NE800148

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA 8º SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 848140/2017, Nº Processo: 59580000118201753. Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO CNPJ nº 064660018000152, Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 ( DUAS) PATRULHA MECANIZADAS., Valor Total: R\$ 500.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 25.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2017 - R\$ 475.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2017NE800007, Valor: R\$ 475.000,00, FTRES: 130990, Fonte Recurso: 0188000000, ND: 44404217, Vigência: 14/08/2017 a 09/08/2018, Data de Assinatura: 14/08/2017, Signatários: Concedente: JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA, CPF nº 206.958.453-49, Conveniente: FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR CPF nº 493.947.203-59.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO: 59.580.000148/2013-36 ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato 8.025.04/2013. CONTRATANTE: CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0029-27; CONTRATADA: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 06.172.384/0001-06. OBJETO: Prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de agosto de 2017, no valor total de R\$ 6.770,84(seis mil, setecentos e setenta reais, oitenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA:31/07/2017. SIGNATÁRIOS: João Francisco Jones Fortes Braga, CPF: 206.958.453-49 Superintendente Regional; Mauricio Machado de Oliveira, CPF: 700.642.456-91 pela contratada.

PROCESSO: 59.580.000148/2013-36 ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato 8.024.04/2013. CONTRATANTE: CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0029-27; CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ: 33.000.118/0001-79. OBJETO: Visa prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 05 de agosto de 2017, passando o valor total para 19.842,78 (dezenove mil e oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 03/08/2017. SIGNATÁRIOS: João Francisco Jones Fortes Braga, CPF: 206.958.453-49 Superintendente Regional; Bruno Rodolfo Engelhardt, CPF: 896.995.054-00 e Michelle Fernandes Borgea, CPF- 666.562.301-72, pela contratada.

PROCESSO: 59.580.000105/2016-01 ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao instrumento nº 8.047.02/2016. CONCEDENTE: CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0029-27; CONVENIENTE:

No caso de descumprimento por parte do OAC de qualquer das obrigações contidas no presente termo, a acreditação pode, a critério do ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO, ser imediatamente suspensa ou cancelada. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2017 - UASG 183023

Nº Processo: 52600025323201676. INEXIGIBILIDADE Nº 64/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,-QUALIDADE E TECNOLOGI. CNPJ Contratado: 58752460000156. Contratado: SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA.-Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção corretiva, preventiva e fornecimento de peças de reposição para os equipamentos da marca Shimadzu. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Lei 8.078/1990. Vigência: 22/08/2017 a 21/08/2018. Valor Total: R\$275.244,77. Fonte: 174019205 - 2017NE800255. Data de Assinatura: 22/08/2017.

(SICON - 22/08/2017) 183023-18205-2017NE800027

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 183023

Número do Contrato: 15/2016. Nº Processo: 52600017917201624. DISPENSA Nº 46/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,-QUALIDADE E TECNOLOGI. CNPJ Contratado: 34028316000294. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: 1.1 - Inclusão do subitem 2.3 da Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios; 1.2 - Inclusão dos serviços de Encomendas Nacionais por meio do ANEXO correspondente, rubricados pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído; 1.3 - Alterar a redação do item 7.2 da Cláusula Sétima - DA VIGÊNCIA; 1.4 - Exclusão do(s) serviço(s) SEDEX, PAC do contrato original. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 01/07/2017 a 25/10/2017. Data de Assinatura: 01/07/2017.

(SICON - 22/08/2017) 183023-18205-2017NE800027

SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Inmetro Surrs nº 52602.001561/2017-05. Contrato de Adesão a Registro de Preço Nº 22/2017. Objeto: Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços nº 023/2016 da UASG 160352 do Comando de Fronteira 7º Batalhão de Infantaria da Selva, referente à Contratação de empresa de telecomunicação para realização de serviços de telefonia móvel local (VCI) e longa distância (VC2 e VC3), itens 1 a 15.

Vigência da Ata de Registro de Preços nº 023/2016: 12 (doze) meses, período de 17/01/2017 a 16/01/2018. Itens 1 a 15. Valor total dos itens: R\$ 22.688,88. Vigência da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 22/2017: 12 (doze) meses, período de 23/08/2017 a 22/08/2018. Itens 1 a 15. Valor total do Contrato de Adesão: R\$ 19.813,20. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, localizada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, na cidade São Paulo-SP. Signatários:

Flavio Cintra Guimarães, Wellington Xavier da Costa, Eduardo Costa Almeida e Ricardo Flores Pinto.

Porto Alegre, 21 de agosto de 2017. EDUARDO COSTA ALMEIDA Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS SUPERINTENDÊNCIA-ADIUNTA EXECUTIVA

AVISO DE PENALIDADE

Superintendente Adjunto Executivo, substituto, da Superintendência da Zona Franca de Manaus, no uso das suas atribuições e, considerando as razões de fato e de direito autuadas no Processo n.º 52710.001054/2016-55, SUFRAMA, decide com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, aplicar à empresa RONDONACRE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.441.143/0001-31, a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos. O presente ato será publicado no Diário Oficial da União - DOU e registrado no SICAF, de acordo com o disposto no art. 40, inciso III da Instrução Normativa nº 02, de 11 de outubro de 2010, para que produza seus efeitos legais.

CARLITO DE HOLANDA SOBRINHO

OBJETO: prestação de serviços de acreditação, conforme detalhado em solicitação de acreditação específica para CRL, de acordo com os documentos normativos aplicáveis.

RECURSOS FINANCEIROS: O Organismo de Acreditação deve receber pelos serviços prestados, a título de preço público, os valores constantes dos documentos publicados no site www.inmetro.gov.br.

PRAZO: Nos casos de decisão favorável à acreditação, o presente termo, tem o prazo definido no Certificado de Acreditação.

No caso de descumprimento por parte do OAC de qualquer das obrigações contidas no presente termo, a acreditação pode, a critério do ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO, ser imediatamente suspensa ou cancelada. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2017

EXTRATO DE COMPROMISSO DE ACREDITAÇÃO Nº 172/2017

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e a L.G. Laboratório de Análise de Água Ltda ME.

OBJETO: prestação de serviços de acreditação, conforme detalhado em solicitação de acreditação específica para CRL, de acordo com os documentos normativos aplicáveis.

RECURSOS FINANCEIROS: O Organismo de Acreditação deve receber pelos serviços prestados, a título de preço público, os valores constantes dos documentos publicados no site www.inmetro.gov.br.

PRAZO: Nos casos de decisão favorável à acreditação, o presente termo, tem o prazo definido no Certificado de Acreditação.

No caso de descumprimento por parte do OAC de qualquer das obrigações contidas no presente termo, a acreditação pode, a critério do ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO, ser imediatamente suspensa ou cancelada. DATA DA ASSINATURA: 12/06/2017

EXTRATO DE COMPROMISSO DE ACREDITAÇÃO Nº 174/2017

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e a Aqualab Química e Serviços Ltda.

OBJETO: prestação de serviços de acreditação, conforme detalhado em solicitação de acreditação específica para CRL, de acordo com os documentos normativos aplicáveis.

RECURSOS FINANCEIROS: O Organismo de Acreditação deve receber pelos serviços prestados, a título de preço público, os valores constantes dos documentos publicados no site www.inmetro.gov.br.

PRAZO: Nos casos de decisão favorável à acreditação, o presente termo, tem o prazo definido no Certificado de Acreditação.

No caso de descumprimento por parte do OAC de qualquer das obrigações contidas no presente termo, a acreditação pode, a critério do ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO, ser imediatamente suspensa ou cancelada. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2017

EXTRATO DE COMPROMISSO DE ACREDITAÇÃO Nº 170/2017

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e a Akso Produtos Eletrônicos Ltda.

OBJETO: prestação de serviços de acreditação, conforme detalhado em solicitação de acreditação específica para CAL, de acordo com os documentos normativos aplicáveis.

RECURSOS FINANCEIROS: O Organismo de Acreditação deve receber pelos serviços prestados, a título de preço público, os valores constantes dos documentos publicados no site www.inmetro.gov.br.

PRAZO: Nos casos de decisão favorável à acreditação, o presente termo, tem o prazo definido no Certificado de Acreditação.

No caso de descumprimento por parte do OAC de qualquer das obrigações contidas no presente termo, a acreditação pode, a critério do ORGANISMO DE ACREDITAÇÃO, ser imediatamente suspensa ou cancelada. DATA DA ASSINATURA: 05/06/2017

EXTRATO DE COMPROMISSO DE ACREDITAÇÃO Nº 175/2017

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e a Lorenzini Brasil Comércio Manutenção e Montagens de Equipamentos Industriais Ltda EPP.

OBJETO: prestação de serviços de acreditação, conforme detalhado em solicitação de acreditação específica para CRL, de acordo com os documentos normativos aplicáveis.

RECURSOS FINANCEIROS: O Organismo de Acreditação deve receber pelos serviços prestados, a título de preço público, os valores constantes dos documentos publicados no site www.inmetro.gov.br.

PRAZO: Nos casos de decisão favorável à acreditação, o presente termo, tem o prazo definido no Certificado de Acreditação.

**Correios**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912405115, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO) E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso: <b>INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA</b>		
CNPJ/MF: 00.662.270/0003-20	Inscrição Estadual: ISENTO	
SIGLA/Nome resumido: INMETRO	Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 50 - XERÉM		
Cidade: DUQUE DE CAXIAS	UF: RJ	CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9304	FAX:	
Endereço Eletrônico: papedrada@inmetro.gov.br		
Nome do Responsável: CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO		
Cargo: PRESIDENTE	RG: 8.964.708-4 – IFP/RJ	CPF: 243.461.877-49

**CONTRATADA:**

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: RIO DE JANEIRO	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0002-94	
Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS, 3077, 25º ANDAR		
Cidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	CEP: 20210-900
Telefone: (21) 2503-8252/8254	FAX: (21) 2503-8407	
Endereço Eletrônico: Grve-grve-rj@correios.com.br		
Superintendente Estadual <b>CLEBER ISAIAS MACHADO</b>		
RG: <b>067848195 / IFP – RJ</b>	CPF: <b>800.355.407-10</b>	
Gerente Regional de Vendas <b>JULIO CÉSAR GOMES COELHO</b>		
RG: <b>0205160542 - DIC/RJ</b>	CPF: <b>095.418.997-30</b>	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Termo Aditivo – Prorrogação de Vigência / Contrato Nº 9912405115  
 SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO  
 GERENCIA REGIONAL DE VENDAS – Av. Presidente Vargas, 3077 – 25º andar – Cidade Nova CEP 20210-900  
 Telefone: 21 2503-8257 – Fax: 2503-8124 – e-mail: rjgevec@correios.com.br

*[Handwritten signature and initials]*



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 26 de outubro 2017 a 25 de outubro de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários previstos na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 33.90.39

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 9499N203806

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

5.1. Caberá ao INMETRO, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.


E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2017.

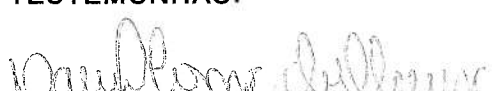


Pela CONTRATANTE:

Pela ECT:

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO**  
PRESIDENTE  
\_\_\_\_\_  
**CLEBER ISAIAS MACHADO**  
SUPERINTENDENTE ESTADUAL - RJMarco Aurélio Gomes de Sousa  
Administrador Postal  
Mat: 8.011.221-8  
\_\_\_\_\_  
**JULIO CESAR GOMES COELHO**  
GERENTE REGIONAL DE VENDAS - RJJulio Cesar Gomes Coelho  
Gerente Regional de Vendas - GRVE/RJ  
Departamento de Vendas/Vis. Pres. da Comercial  
Matrícula: 8.057.172-8  
PR/10/2017

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: **Maria Leneia de Oliveira**  
CPF: **032-363-117-92**  
\_\_\_\_\_  
NOME: **Maria Aparecida de Almeida**  
CPF: **02605-587-2**



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTANA DO LIVRAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 10/2017

A Pregoeira torna público o Resultado de Julgamento do Pregão, no qual foram declaradas vencedoras: grupo 1, CKS Comercio de Materiais de Escritorio Eireli - EPP, 08.978.381/0001-90, R\$ 5.260,21; grupo 4, Jairo Antonio Mallmann Consultoria - ME, 19.804.618/0001-32, R\$ 590,10; item 40, NAP Comercio, Importação e Exportação Eireli - ME, 09.072.808/0001-59, R\$ 3.500,00. Os grupos 2 e 3 e os itens 38 e 39 foram cancelados. Os autos encontram-se a disposição dos interessados no endereço da Inspeção.

ADRIANE BEVILAQUA

(SIDEC - 01/12/2017) 170010-00001-2017NE000001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM URUGUAIANA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ITAQUI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 UASG 170225

Numero do Contrato: 1/2017 Nº Processo: 18336720185201701 DISPENSA Nº 3/2017. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2017, de serviço telefônico fixo comutado FIRMADO ENTRE A LINHA FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA ALFASLS/MA, E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A, POSTERIORMENTE SUBROGADO A DRIF/SL/MA, Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/12/2017 a 02/02/2019. Valor Total: R\$ 1.439,52. Fonte: 150251030 - 2017NE800045. Data de Assinatura: 01/12/2017.

(ISICON - 01/12/2017) 170010-00001-2017NE000001

SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 60355/2017 UASG 806030

Numero do Contrato: 53127/2014, Nº Processo: 01502-2014, INE-VIGIBILIDADE Nº 1502/2014. Contratante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) CNPJ Contratado: 05605053000110. Contratado: GRADDA SOLUCOES EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação a vigência do contrato. Fundamento Legal: Art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93. Vigência: 01/12/2017 a 30/11/2018. Valor Total: R\$150.000,00. Fonte: 209017205 - 2017NE800011. Data de Assinatura: 29/11/2017.

(ISICON - 01/12/2017) 806030-17205-2017NE800246

REGIONAL FLORIANÓPOLIS - SC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 60.362/2017 - UASG 803400

Contrato RG Nº 51.078/2013, Processo Nº 12985.000007/2013-74, Pregão Nº 01587/2013. Contratante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) CNPJ da Contratada: 72.243.439/0001-56 - TRANSPORTES SIDELA LTDA - EPP. Objeto: Repetir o valor do contrato. Fundamentação: Art. 37, Inc. XXI da CF/88 e Art. 40, Inc. XI, Art. 55, Inc. III, Art. 54, § 1º, Art. 58, § 1º e Art. 65, Inc. I, Alínea "b", § 1º, da Lei 8.666/93. Vigência: 21/11/2017 a 31/07/2018. Valor R\$ 14.529,44. Data da Assinatura: 21/11/2017. Nota de Empenho: 2017NE000005.

REGIONAL BELO HORIZONTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 60358/2017 - UASG 803060

Numero do Contrato: 55452/2016, Nº Processo: 02001-2015, PREGÃO SISPP Nº 2001/2015. Contratante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) CNPJ Contratado: 10688221000158. Contratado: REZENDE VIGILANCIA E SEGURANCA - LTDA - ME. Objeto: Repetir o valor do contrato. Fundamento Legal: Art. 37, Inc. XXI, da CF/88 e Art. 40, Inc. XI, Art. 55, Inc. III e Art. 58, § 1º, da Lei 8.666/93. Vigência: 30/11/2017 a 08/04/2018. Valor Total: R\$92.372,99. Fonte: 209017205 - 2017NE800033. Data de Assinatura: 30/11/2017.

(ISICON - 01/12/2017) 806030-17205-2017NE800246

REGIONAL BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1584/2017 UASG 803010

Nº Processo: 01584-2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, serviço de implantação de rede óptica metropolitana e prestação de serviços continuados de manutenção na rede optica (nas) cidadets) de Boa Vista-RR, Cuiabá-MT, Macapá-AP e Rio Branco-AC. Total de Itens Licitados: 00004, Edital: 04/12/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código: 0005201712040010

às 17h59, Endereço: Sgan q. 601 Módulo g L-2 Norte Asa Norte - BRASILIA - DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/803010-05-1584-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/803010-05-1584-2017). Entrega das Propostas a partir de 04/12/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 18/12/2017 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O edital encontra-se disponível no site do Comprasnet: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

REINALDO DE VASCONCELOS BOSON  
Pregoeiro

(SIDEC - 01/12/2017) 803010-17205-2017NE800246

REGIONAL CURITIBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 60356/2017 - UASG 803090

Numero do Contrato: 54310/2015, Nº Processo: 00916-2015, PREGÃO SISPP Nº 916/2015. Contratante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) CNPJ Contratado: 06104973000157. Contratado: CORDY FACILITIES E TERCEIRIZACAO EIRELI - ME. Objeto: Repetir o valor do contrato. Fundamento Legal: Art. 37, Inc. XXI da CF/88 e Art. 40, Inc. XI, Art. 55, Inc. III, Art. 58, § 1º e Art. 65, Inc. I, Alínea "b", § 1º, da Lei 8.666/93. Vigência: 22/11/2017 a 07/09/2018. Valor Total: R\$10.077,68. Fonte: 209017205 - 2017NE800053. Data de Assinatura: 22/11/2017.

(ISICON - 01/12/2017) 806030-17205-2017NE800246

REGIONAL FORTALEZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60361/2017 - UASG 803030

Nº Processo: 01510-2017, PREGÃO SISPP Nº 1310/2017. Contratante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) CNPJ Contratado: 08980641000242. Contratado: MA-PROS LTDA - Objeto: Serviços de manutenção e assistência técnica de no-break. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Dec. 5.450/05 e Art. 48, Inc. I da Lei no 8.666/1993. Vigência: 01/12/2017 a 30/11/2022. Valor Total: R\$116.880,00. Fonte: 209017205 - 2017NE800083. Data de Assinatura: 20/11/2017.

(ISICON - 01/12/2017) 806030-17205-2017NE800246

REGIONAL RECIFE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60.360/2017 - UASG 803040

Processo Nº: 01325-2017, Pregão Nº: 01325/2017. Contratante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) CNPJ da Contratada: 06.281.829/0001-96 - JP SMART VENDING OPERADORA DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS LTDA. Objeto: Fornecimento de café e bebidas quentes por meio de Máquinas de Autoatendimento. Fundamentação: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto 5.450/05. Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018. Valor: R\$ 94.591,50. Data da Assinatura: 30/11/2017.

REGIONAL SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60357/2017 UASG 803080

Nº Processo: 01395-2017, PREGÃO SISPP Nº 1293/2017. Contratante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) CNPJ Contratado: 18188507000186. Contratado: JCB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Serviços de manutenção da estrutura da caixa d'água. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. 5.450/05. Vigência: 17/11/2017 a 26/03/2018. Valor Total: R\$38.000,00. Fonte: 209017205 - 2017NE8004782. Data de Assinatura: 17/11/2017.

(ISICON - 01/12/2017) 806030-17205-2017NE800246

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 1445/2017

Sagrou-se vencedora GRAN COFFEE COMERCIO, LOCAO E SERVIÇOS S.A

JOSE ARDITO FILHO  
Orçador de Despesas

(SIDEC - 01/12/2017) 806030-17205-2017NE800246

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 25/2015

Nº Processo: 15414613189201686. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS - PRIVADOS, CNPJ Contratado: 01212467000168. Contratado: OPINION COM E SERV ELETRO ELET E -INFORMÁTICA LTDA - EPP. Objeto: Locação de equipamento No-Break. Fundamento Legal: Art. 79, II, e/c par. 1º da Lei 8.666/93. Data de Rescisão: 30/11/2017.

(ISICON - 01/12/2017) 173039-17205-2017NE800013

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 52100.101686/2017-87, Espécie: Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC, CNPJ/MF nº 01.394.478/0002-24 e a Confederação Nacional da Indústria - CNI, CNPJ/MF nº 33.665.125/0001-34. Objeto: Promover a participação de empresas atendidas pelo Plano Nacional de Cultura Exportadora-PN-CE no Projeto Rona Global. Data da Assinatura: 13/11/2017. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura. Assinado pelo MDIC, o Sr. Marcos Antônio Pereira - Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, e pela Confederação Nacional da Indústria, o Sr. Robson Braga de Andrade - Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 183023

Numero do Contrato: 15/2016, Nº Processo: 5260000170172016, DISPENSA Nº 46/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA, CNPJ Contratado: 34028316000294. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original nº 15/2016 por mais 12 meses. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 com a clausula setima do contrato ora ditado. Vigência: 26/10/2017 a 25/10/2018. Valor Total: R\$545.000,00. Fonte: 174282020 - 2017NE800044. Data de Assinatura: 25/10/2017.

(ISICON - 01/12/2017) 183023-18205-2017NE800027

Ministério da Integração Nacional

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

RESULTADOS DE JULGAMENTOS CONCORRÊNCIA Nº 8/2017

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf - comunica aos interessados no Edital de Concorrência Técnica e Preço nº 8/2017, que tem por objeto a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, instrumento que subsidiará a avaliação da viabilidade ambiental do empreendimento denominado sistema de Diques da Baixada Maranhense, localizado no Estado do Maranhão, que considerou vencedora a empresa WALM ENGENHARIA TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, pelo valor de R\$2.343.076,65 (dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, setenta e seis Reais e sessenta e cinco centavos).

(SIDEC - 01/12/2017) 195006-11201-2017NE700021

CONCORRÊNCIA Nº 15/2017

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf - Comunica aos interessados no Edital Nº15/2017 - Concorrência, que tem por objeto a execução de serviços/fornecimentos de materiais para revitalização das instalações elétricas das estações de bombeamento dos perímetros no baio São Francisco, no estado de Sergipe, que considerou vencedoras as seguintes empresas: Lote 1 - LOGIX'S ELETRICIDADE E AUTOMAÇÃO LTDA, pelo valor global de R\$3.441.268,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e oito Reais; Lote 2: CAPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor global de R\$3.881.953,50 (três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); Lote 3: CAPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor global de R\$ 1.360.197,58 (um milhão, trezentos e sessenta mil, cento e noventa e sete Reais e cinquenta e oito centavos).

ANTONIO AVELINO ROCHA DE NEIVA  
Presidente da Codevasf

(SIDEC - 01/12/2017) 195006-11201-2017NE500234



**3º[TERCEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO 9912405115 QUE ENTRE SI FAZEM INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO - RJ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**

**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO - RJ		
CNPJ/MF: 00.662.270/0003-20	Inscrição Estadual: ISENTO	
SIGLA/Nome resumido: INMETRO - XERÉM	Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL	
Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 50 - VILA OPERÁRIA - XERÉM		
Cidade: DUQUE DE CAXIAS	UF: RJ	CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9270 / 2679-9284	FAX: *****	
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:fcmediros@inmetro.gov.br">fcmediros@inmetro.gov.br</a>		
Nome do Representante Legal: CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO		
Cargo/Função: PRESIDENTE	RG: 80964708-4	CPF: 243.461.877-49
Nome do Representante Legal: FABIANO CAPELLA MEDEIROS		
Cargo: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	RG: 103688313	CPF: 074.214.127-60

**CONTRATADA:**

CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.

Razão Social: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES RJ

CNPJ/MF: 34.028.316/0002-94

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 3077 – 15º ANDAR – CIDADE NOVA  
- RIO DE JANEIRO – RJ

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

CEP: 20210-911

Endereço Eletrônico: [rjgeavsecc@correios.com.br](mailto:rjgeavsecc@correios.com.br)

Telefone: (21) 2503-8252 / 2503-8254

Representante Legal I: OSÓRIO DE CARVALHO DIAS

RG: M733036-7 SSP/MG

CPF: 799.065.916-68

Representante Legal II: MONICA DE BARROS NASCIMENTO	
RG: 051938264 (DIC/RJ)	CPF: 816.217.527-04

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, e Processo nº [ ], o 3º **[TERMO]** TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº **9912405115**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de **26/10/2018 até 26/10/2019**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em **R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais)**.

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: **33.90.39**

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: **9499N203806**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

Caberá ao **CONTRATANTE**, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, **firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Capella Medeiros, Usuário Externo**, em 26/10/2018, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO, Usuário Externo**, em 26/10/2018, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Gonzalez Nascimento, Chefe de Departamento**, em 26/10/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Vianna Moreira dos Santos, Superintendente Executivo**, em 26/10/2018, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3738396** e o código CRC **0C0EF808**.